



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2107009-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado e Contratado

Pregoeiro: Josirley Oliveira dos Santos

Ordenador de Despesas: Clebson de Oliveira Alves

Valor do Contrato: R\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)

Empresa Vencedora: M. J. S. F. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TOCO PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LOGÍSTICA FUNCIONAL DA REDE PÚBLICA ESCOLAR/FUNDEB DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um único volume com (148 fls.), o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de Referência (fls. 03-05);
- Justificativa para aquisição (fls. 06);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Planilha geral com descrição dos itens e valor médio cotado (fls. 07);
- Cotações de preços (fls. 08-10);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 11)
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 12);
- Despacho do Chefe do Poder Executivo autorizando a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 13);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 14);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 15);
- Minutas de Edital (fls. 16-26);
- Minuta de Contrato (fls. 27-31);
- Solicitação de análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 32);
- Parecer jurídico (fls. 33-34);
- Edital e anexos (fls. 35-56);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 57);
 - Diário Oficial da União (fls. 58);
- Ata parcial (fls. 59-70);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 71-106);
- Ata final (fls. 107-120);
- Termo de adjudicação (fls. 121);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 122);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 123);
- Parecer jurídico (fls. 124-125);
- Termo de homologação (fls. 126-127);
- Ato de designação e ciência do fiscal de contrato (fls. 128);
- Contrato nº 20210225 (fls. 129-137);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Contrato nº 20210080 (fls. 138-146);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 147);
- Comprovante de publicação de extrato de contrato:
 - Diário Oficial da União (fls. 148);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **31/05/2021** e a data para abertura do certame em **23/06/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA;
2. TRIUNFO LOGISTICA COMERCIAL EIRELI – EPP;
3. ALBATROZ TERRAPLANAGEM E GERAL EIRELI;
4. M. J. S. F. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADA LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido, tendo as empresas registrado em ata a intenção de recurso e apresentado os memoriais intempestivamente.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 02 (dois) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

- Constam nos autos do processo designação com ciência dos servidores Jonys Dayvis Machado, José Moacir dos Santos, Wandson de Sousa Silva e Glailson Vieira Araújo como fiscais de contrato, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 23 de julho de 2021.


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021